

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 674/83

INTERESSADO: CAROLINA MARCELA RÁNZ BULACIA DEL ROSÁRIO

ASSUNTO : EQUILÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : LIONEL CORBEIL

PARECER CEE: 619/83 - CESG - APROVADO EM: 20/04/83

COMUNICADO AO PLEITO EM: 27/04/83

1. HISTÓRICO:

1.1. CAROLINA MARCELA RÁNZ BULACIA DEL ROSÁRIO, nascida aos 06/01/64, em Tarija/Bolívia, residente na Rua Arthur Prado, 57, Bela Vista, requer deste Colegiado a equivalência dos estudos, realizados no seu país de origem, aos de nível de conclusão do 2º grau.

1.2. O histórico escolar da interessada é o seguinte:

1.2.1. Primário, com 6 séries na Escola ICEI, em Mendoza /Argentina;

1.2.2. em seguida, cursou 2 séries referentes ao curso intermediário no Colégio "Santa Ana", de Santa Cruz de la Sierra;

1.2.3. em continuidade, fez as 4 séries do curso médio - Bacharel em Humanidades - na Universidade "Gabriel Rene Moreno", diploma concedido em 6/1/83.

1.3. Os documentos se encontram devidamente autenticados, de acordo com as exigências da Del. CEE 17/80.

2 . APRECIÇÃO:

2.1. A interessada, após obter o diploma de Bacharel de Humanidades na Bolívia, seu país de origem, solicita deste Conselho a equivalência de seus estudos aos de nível de conclusão do 2º grau.

2.2. Consideramos os estudos feitos na Bolívia pela interessada equivalentes aos de conclusão do 2º grau de acordo com pareceres deste Colegiado em casos análogos e por atender às normas legais vigentes.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados por CAROLINA MARCELA RÁNZ BULACIA DEL ROSARIO, na Bolívia, e-
quivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, 29 de março de 1.983>

a) CONSº LIONEL CORBEIL

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Pare-
cer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz,
Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes
Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1983

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE